



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000109/2016

PROCESSO Nº 000908/16

1. PREÂMBULO

1.1.O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará porcentoizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos para a execução do objeto abaixo descrito. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, Decreto Municipal 2.786/2014, e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pelas Portarias Internas nº 018/2015 e 004/2016.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 20 de dezembro de 2016 às 13h00min.

Endereço: Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América/Departamento de Licitação

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a porcentoização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços - Envelope nº 1

Anexo III - Modelo de Declarações - Credenciamento

Anexo IV- Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 12:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.

1.6. Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários à execução dos serviços.**

2.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3. JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

“A PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NECESSITA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APERFEIÇOAMENTO DA BASE DE DADOS CADASTRAL E TRIBUTÁRIA, VOLTADA AO LANÇAMENTO DO IPTU, DE MANEIRA A PERMITIR UM CORRETO CONHECIMENTO DO USO DO SOLO URBANO MUNICIPAL QUE É FATOR FUNDAMENTAL PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE TRATO PÚBLICO E DO BEM ESTAR SOCIAL. TODAS AS AÇÕES DE CUNHO GOVERNAMENTAL DEVEM SER APOIADAS EM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS, QUE DEMONSTREM AS REAIS DEMANDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

EXISTENTES E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS QUE DIRECIONAM A TOMADA DE DECISÕES, PARA ALCANÇAR SOLUÇÕES OTIMIZADAS E CRIATIVAS. PARA TANTO, PRECISAM, TAMBÉM, ESTAR APOIADAS NOS RECURSOS HOJE DISPONÍVEIS, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS. COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS CADA VEZ MAIS REDUZIDA, É FATO NOTÓRIO QUE DEVAM OCORRER PLANEJAMENTOS E PROJETOS BEM SUCEDIDOS, SUSTENTADOS POR INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS E ATUALIZADAS, E SISTEMAS DE GESTÃO QUE PERMITAM RESPOSTAS RÁPIDAS E ESPECIALIZADAS. AS TECNOLOGIAS EXISTENTES ATUALMENTE DISPÕEM DE UMA GAMA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE DADOS E DE CARTOGRAFIA DIGITAL, AS QUAIS ASSOCIADAS A GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS, RESULTAM EM SISTEMAS COM SOLUÇÕES PARA A GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, REPRESENTANDO FERRAMENTAL PODEROSO AO ADMINISTRADOR, EM BUSCA DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA. É NESTE CONTEXTO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, NECESSITA DE INVESTIMENTOS NA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, VOLTADA À ÁREA DE FINANÇAS, NECESSITA ACOMPANHAR O QUE EXISTE DE MAIS MODERNO PARA COMPARTILHAR INFORMAÇÕES COM AS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PARA ISTO SE FAZ NECESSÁRIO A A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS COM CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS, QUE EM OUTRAS PALAVRAS TRATA-SE DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, QUE NECESSITA SER ORGANIZADO, DESENVOLVIDO E IMPLANTADO PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PREFEITURA, OUTROS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS PARA PERMITIR O DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DESSE SISTEMA COM DADOS ATUALIZADOS E VINCULADOS ÀS ENTIDADES ESPACIAIS ÀS QUAIS SÃO REFERIDOS. TENDO EM VISTA OS ARGUMENTOS APRESENTADOS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES DAR O PRIMEIRO PASSO AO ENCONTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

DESTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA, E PARA ISSO CONTRATAR SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE. PORTANTO FAZ-SE NECESSÁRIO, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PROPRIAMENTE DITO, OUTROS SERVIÇOS FUNDAMENTAIS DE OBTENÇÃO DE DADOS QUE PERMITIRÁ A CORRETA UTILIZAÇÃO E ATUALIZADA DO CONHECIMENTO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL. ESSES SERVIÇOS SÃO O MONITORAMENTO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE IMAGEM ORBITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, DO MAPEAMENTO URBANO DIGITAL GEORREFERENCIADO A SER ATUALIZADO ATRAVÉS DA IMAGEM ORBITAL, A RASTERIZAÇÃO DO ACERVO ANALÓGICO EXISTENTE DE INTERESSE PARA O SISTEMA, TUDO ISSO PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E EM APOIO À INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, RELACIONADOS COM O CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. OBJETIVA-SE COM ISSO, CRIAR E ESTABELECEM ROTINAS E PROCEDIMENTOS, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS DE ALTA TECNOLOGIA, PARA A MODERNIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS E PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL A SER IMPLANTADA. DESTA FORMA, VIABILIZA-SE O ESTABELECIMENTO DE PROCESSOS PADRONIZADOS PARA A MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA BASE DE DADOS, SENDO ESTES MENOS ONEROSOS E MAIS ÁGEIS. A DISPONIBILIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ESPACIAL ÀS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SERÁ UM MARCO NESTA GESTÃO E CERTAMENTE ABRIRÁ UM ENORME ESPAÇO PARA CRESCIMENTO E EVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA QUE PRETENDEMOS ADQUIRIR. DEVERÃO SER VIABILIZADAS ATRAVÉS DAS NOVAS FORMAS DE ARMAZENAMENTO (SEJAM ELES GRÁFICAS OU TABULARES), AS QUAIS PODERÃO INTERAGIR E EFETUAR O USO COMPARTILHADO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, APOIADA NESTAS BASES DE QUALIDADE, SERÁ POSSÍVEL A DISSEMINAÇÃO E A CREDIBILIDADE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

SUA UTILIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO E DE APOIO NA TOMADA DE DECISÕES.”

3.2. Órgãos requisitantes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

3.3. O Secretário Municipal de Governo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), por ainda não ter sido implantado o pregão eletrônico por questões técnicas.

3.4. Por outro lado o objeto da licitação, “prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários”, é um serviço que, embora possua alto nível de complexidade, possui várias similaridades com serviços de mercado, e alguns deles atendem às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital, razão pela qual podemos considerar o mesmo bem comum, condição necessária para a realização do certame licitatório na modalidade Pregão. Segundo nota técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU e Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário: “Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade “Pregão”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico, que satisfaçam **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

4.2. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope nº 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item 6** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no **item 8** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG

Envelope nº 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Processo nº 000908/2016

Pregão nº 000109/2016

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG

Envelope nº 2 - "**HABILITAÇÃO**"

Processo nº 000908/2016

Pregão nº 000109/2016

4.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.

4.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

4.3.4. estrangeiras que não funcionam no país;

4.3.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no **subitem 2.1** do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

5. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

5.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

5.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital;

5.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, para as licitantes que sejam MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que desejam gozar do tratamento diferenciado, concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

5.7. Os documentos citados no *subitem* 5.6.1. e 5.6.2. deverão estar fora dos envelopes nº 01- “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.8. À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 5.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

5.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) O percentual respectivo e os valores unitário e total (mensal e anual) da Taxa de Administração proposta para a prestação do serviço, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega, confecção e fornecimento do objeto deste edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6. **A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por global.

7.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.2.1. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 21** deste edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

7.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Em caso de cooperativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

8.2.2. prova de regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

8.2.3. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

8.2.4. prova de regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.2.6. prova de regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública.

8.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.5.2. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 7.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

8.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

8.6.2. Balanço patrimonial, acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento, bem como, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.6.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.4.1. o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica

8.7.1. Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em Três Corações, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho;

8.7.2. Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante e/ou seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, sendo que para efeito desta comprovação será considerado a parcela de maior relevância nos trabalhos, no caso, os Serviços de Atualização Cadastral.

8.7.3. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira e equipe de apoio.

8.7.4. Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo portanto, se comprometer a ter disponível no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

indicado na Ordem de Execução de Serviço, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente

8.7.5. Indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento.

8.7.6. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

a) 01 (um) Arquiteto com registro no órgão competente; ou

b) 01 (um) Engenheiro Civil ou Cartógrafo com registro no órgão competente;

c) A comprovação far-se-á através de: CONTRATO SOCIAL da empresa devidamente registrado; fotocópia do REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO ou CONTRATO DE TRABALHO, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

8.7.7. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, sendo que a equipe técnica responsável deverá ser composta minimamente por:

a) 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro com registro no órgão profissional competente, como Coordenador Geral do Projeto.

b) 01 (um) Profissional em Análise e Projetos de Sistema, como Coordenador de Sistemas.

8.7.8. Termo de Visita Técnica comprovando que a licitante conheceu os locais, as instalações, os métodos e procedimentos a serem executados, relativos ao cumprimento do objeto deste Edital. A Visita Técnica será agendada previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

no horário de atendimento de Segunda a Sexta, das 12:00 às 18:00 horas, pelos telefones (35) 3239-7136, com Luiz Henrique ou (35) 3239-7163, com Cátia e deverá ser realizada necessariamente nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2016, conforme agendamento da licitante interessada.

8.7.9. A não apresentação dos documentos solicitados nos subitens 8.7.1 à 8.7.8 implicará na inabilitação da licitante nesta licitação.

8.7.10. A empresa provisoriamente habilitada irá passar, em sessão pública, por uma prova que será realizada da seguinte forma

a) Constatado o atendimento das exigências do edital, a licitante será habilitada e submetida à PROVA DE CONCEITO, com observância do disposto abaixo, cuja análise e julgamento caberá à Equipe de Apoio e deverá ser feita na própria sessão:

b) Para a execução dos requisitos contidos nos itens do Anexo I – Termo de Referência que contém a descrição dos serviços constantes no objeto como Monitoramento Cadastral através do sistema móvel de coleta de dados (e seus subitens) e Solução de inteligência geográfica (e seus subitens), a(s) licitante(s) receberá(ão) uma Mídia CD-ROM contendo arquivos vetoriais do tipo DXF (Drawing Exchange Format), SHP (shapefile), GDB (GeoDatabase) e arquivos Raster georreferenciados, os quais serão necessários e suficientes para a execução dos roteiros exigidos para a PROVA DE CONCEITO.

c) Os arquivos vetoriais sempre serão os mesmos para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de avaliação da licitante detentora do segundo menor lance e assim por diante, até a apuração de uma licitante provisoriamente habilitada que atenda a todos os requisitos da PROVA DE CONCEITO, que ao final será declarada a vencedora.

d) Os Roteiros serão entregues às licitantes no ato da PROVA de CONCEITO e terão em seu conteúdo atividades em que a licitante terá que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

desempenhar utilizando a ferramenta ofertada. Para tanto, cada licitante deverá levar seu próprio equipamento (como laptops, coletores de dados, computadores etc.) com sua solução instalada para a avaliação da Equipe de Apoio.

e) O roteiro também será sempre o mesmo para quaisquer licitantes. Caso a licitante não atenda os requisitos da PROVA de CONCEITO, será procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos da PROVA DE CONCEITO, que ao final será declarada a vencedora.

f) Para a execução da PROVA DE CONCEITO, recebida a Mídia CD-ROM com os dados necessários fornecidos pela Administração e o roteiro com as atividades à serem executadas, a(s) licitante(s) terá(ão) até 60 minutos para a preparação do(s) ambiente(s) de demonstração/computador(es) e até 60 minutos para a realização da PROVA DE CONCEITO.

g) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não cumpra a PROVA de CONCEITO e seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes, verificará a aprovação destas, na ordem de classificação, passará pela PROVA DE CONCEITO, conforme acima, até que seja encontrada uma licitante classificada, habilitada e apta na PROVA DE CONCEITO, cuja qual será declarada a vencedora do certame

8.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, **os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

17:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

8.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Três Corações, **devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Rua Cel. Alfredo Silva, 57-centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas, não sendo admitidos impugnações via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.**

9.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

9.2.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados **até as 17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na Rua Cel.Alfredo Silva, 57 Centro – 37.410-000 - Três Corações – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

11.1.1. O prazo para execução dos serviços licitados será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

11.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

11.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

11.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

11.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

11.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO VALOR

12.1 Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço global**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 2.510.980,00 (dois milhões quinhentos e dez mil e novecentos e oitenta reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 13 - Dos Recursos Orçamentários.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Ficha	Dotação Orçamentária
00246-100	06001.0412300534.069.33903900000.100

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

14.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

15.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante no anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da **CONVOCAÇÃO**.

16.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Corações tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Corações poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

16.5. O contrato terá duração de **12 MESES**, com início na sua assinatura.

16.5.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

16.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

17.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

17.1.1. Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

17.1.3 Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

17.1.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

17.1.4.1. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

17.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos ou pessoais causados pela **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.6. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

17.1.7. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial do contrato.

17.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

17.1.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, as seguintes:

18.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

18.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

18.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

18.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

18.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

18.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de sua representante **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, (Portaria Interna nº 011/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitanteem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

20.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

20.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

20.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

20.5. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da **Secretária solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da(o) pregoeira(o) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

22.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: licitacaotc@hotmail.com, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América - Três Corações – MG, ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, 07 de dezembro de 2016.

Stephanie Andressa Marques de Almeida

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Processo Licitatório nº 000908/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 000109/2016

Tipo: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1.A presentelicitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários à execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE

“A PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NECESSITA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APERFEIÇOAMENTO DA BASE DE DADOS CADASTRAL E TRIBUTÁRIA, VOLTADA AO LANÇAMENTO DO IPTU, DE MANEIRA A PERMITIR UM CORRETO CONHECIMENTO DO USO DO SOLO URBANO MUNICIPAL QUE É FATOR FUNDAMENTAL PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE TRATO PÚBLICO E DO BEM ESTAR SOCIAL. TODAS AS AÇÕES DE CUNHO GOVERNAMENTAL DEVEM SER APOIADAS EM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS, QUE DEMONSTREM AS REAIS DEMANDAS EXISTENTES E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS QUE DIRECIONAM A TOMADA DE DECISÕES, PARA ALCANÇAR SOLUÇÕES OTIMIZADAS E CRIATIVAS. PARA TANTO, PRECISAM, TAMBÉM, ESTAR APOIADAS NOS RECURSOS HOJE DISPONÍVEIS, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS. COM A DISPONIBILIDADE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

RECURSOS CADA VEZ MAIS REDUZIDA, É FATO NOTÓRIO QUE DEVAM OCORRER PLANEJAMENTOS E PROJETOS BEM SUCEDIDOS, SUSTENTADOS POR INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS E ATUALIZADAS, E SISTEMAS DE GESTÃO QUE PERMITAM RESPOSTAS RÁPIDAS E ESPECIALIZADAS. AS TECNOLOGIAS EXISTENTES ATUALMENTE DISPÕEM DE UMA GAMA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE DADOS E DE CARTOGRAFIA DIGITAL, AS QUAIS ASSOCIADAS A GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS, RESULTAM EM SISTEMAS COM SOLUÇÕES PARA A GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, REPRESENTANDO FERRAMENTAL PODEROSO AO ADMINISTRADOR, EM BUSCA DA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA. É NESTE CONTEXTO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, NECESSITA DE INVESTIMENTOS NA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, VOLTADA À ÁREA DE FINANÇAS, NECESSITA ACOMPANHAR O QUE EXISTE DE MAIS MODERNO PARA COMPARTILHAR INFORMAÇÕES COM AS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PARA ISTO SE FAZ NECESSÁRIO A A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS COM CARACTERÍSTICAS TRIBUTÁRIAS, QUE EM OUTRAS PALAVRAS TRATA-SE DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, QUE NECESSITA SER ORGANIZADO, DESENVOLVIDO E IMPLANTADO PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PREFEITURA, OUTROS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS PARA PERMITIR O DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DESSE SISTEMA COM DADOS ATUALIZADOS E VINCULADOS ÀS ENTIDADES ESPACIAIS ÀS QUAIS SÃO REFERIDOS. TENDO EM VISTA OS ARGUMENTOS APRESENTADOS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES DAR O PRIMEIRO PASSO AO ENCONTRO DESTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA, E PARA ISSO CONTRATAR SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE. PORTANTO FAZ-SE NECESSÁRIO, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA PROPRIAMENTE DITO, OUTROS SERVIÇOS FUNDAMENTAIS DE OBTENÇÃO DE DADOS QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

PERMITIRÁ A CORRETA UTILIZAÇÃO E ATUALIZADA DO CONHECIMENTO DO ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL. ESSES SERVIÇOS SÃO O MONITORAMENTO DA BASE CADASTRAL IMOBILIÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE IMAGEM ORBITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, DO MAPEAMENTO URBANO DIGITAL GEORREFERENCIADO A SER ATUALIZADO ATRAVÉS DA IMAGEM ORBITAL, A RASTERIZAÇÃO DO ACERVO ANALÓGICO EXISTENTE DE INTERESSE PARA O SISTEMA, TUDO ISSO PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E EM APOIO À INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA, RELACIONADOS COM O CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. OBJETIVA-SE COM ISSO, CRIAR E ESTABELECEM ROTINAS E PROCEDIMENTOS, UTILIZANDO-SE DE FERRAMENTAS DE ALTA TECNOLOGIA, PARA A MODERNIZAÇÃO DAS BASES DE DADOS E PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL A SER IMPLANTADA. DESTA FORMA, VIABILIZA-SE O ESTABELECIMENTO DE PROCESSOS PADRONIZADOS PARA A MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA BASE DE DADOS, SENDO ESTES MENOS ONEROSOS E MAIS ÁGEIS. A DISPONIBILIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ESPACIAL ÀS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SERÁ UM MARCO NESTA GESTÃO E CERTAMENTE ABRIRÁ UM ENORME ESPAÇO PARA CRESCIMENTO E EVOLUÇÃO DA TECNOLOGIA QUE PRETENDEMOS ADQUIRIR. DEVERÃO SER VIABILIZADAS ATRAVÉS DAS NOVAS FORMAS DE ARMAZENAMENTO (SEJAM ELES GRÁFICAS OU TABULARES), AS QUAIS PODERÃO INTERAGIR E EFETUAR O USO COMPARTILHADO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, APOIADA NESTAS BASES DE QUALIDADE, SERÁ POSSÍVEL A DISSEMINAÇÃO E A CREDIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO COMO FERRAMENTA DE TRABALHO E DE APOIO NA TOMADA DE DECISÕES.”

3. DA ESPECIFICAÇÃO

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>
-------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	1,000	2.510.980,00
---	--	--	-----	-------	--------------

3.1. Descrição dos serviços

Para execução do objeto descrito no item 1 que é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários a execução dos serviços, por um período de 12 meses, conforme itens abaixo:

Itens		Und	Qtde
1	Estudos Iniciais	Mês	1
2	Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro das Secretarias	Mês	2
3	Implantação de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6
4	Treinamento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	1
5	Fornecimento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6
6	Suporte Técnico do sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitário	Mês	6
7	Monitoramento e Atualização do Cadastro	U.I	25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

	Imobiliário através imagem orbital de alta resolução e sistema móvel de coleta de dados		
8	Gerenciamento do Projeto	Mês	12

3.2. Descrição dos serviços a serem executados:

Com o objetivo da criação de uma Base Cadastral Imobiliária Georreferenciada, que possa atender as secretarias do município e a atualização das discrepâncias de áreas e imóveis irregulares objetos do monitoramento cadastral, propiciando um modelo moderno e eficaz de gestão municipal e reconhecimento do uso do solo urbano, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto. Para o atendimento deste item a proponente deverá atender obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

3.2.1. Estudos Iniciais

3.2.1.1. A contratada deverá providenciar o Plano Detalhado de Trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades subsequentes, contendo minimamente:

3.2.1.1.1. Cronograma detalhado das atividades;

3.2.1.1.2. Descrição da metodologia de trabalho;

3.2.1.1.3. Plano de execução dos serviços;

3.2.1.2. Este plano deverá ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura de Três Corações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.1.3. O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.2. Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização dos Cadastros das Secretarias

3.2.2.1. A contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes na secretarias do município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos diversos cadastros nas secretarias e de seus cadastros auxiliares;

3.2.2.2. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro georreferenciado;

3.2.2.3. Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

3.2.2.3.1. Informações Analógicas: Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes;

3.2.2.3.2. Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação);

3.2.2.4. A proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada ao Sistema SIG os seguintes cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.2.4.1. Cadastro Imobiliário;

3.2.2.4.2. Cadastro de Logradouros;

3.2.2.4.3. Cadastro de Loteamentos;

3.2.2.4.4. Cadastro de Bairros;

3.2.2.4.5. Cadastro de Faces de Quadra;

3.2.2.5. Cadastro técnico deverá ser organizado contemplando a localização de seus registros pela menor parcela espacial, que é a parcela de LOTES;

3.2.3. Criação da base de dados georreferenciados

3.2.3.1. Para criação da base de dados georreferenciados que é a elaboração do Mapa Digital deverá ser utilizada uma imagem orbital de alta resolução, a cargo da contratada. Demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas quadras existentes fornecidas pela Prefeitura.

3.2.3.2. O Mapa Digital deverá ser geocodificado e elaborado na escala 1:1.000 isento de erros topológicos nos elementos representados.

3.2.3.3. O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico ortorretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por “layers” de pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.3.4. O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os layers:

3.2.3.4.1. Divisas do Município;

3.2.3.4.2. Corpos d’água;

3.2.3.4.3. Limites de Bairros e Zonas fiscais;

3.2.3.4.4. Contorno das Quadras;

3.2.3.4.5. Divisas dos Lotes;

3.2.3.4.6. Calçadas;

3.2.3.4.7. Eixos de logradouros trecheados (segmentados);

3.2.3.4.8. Faces de quadra;

3.2.3.4.9. Projeção das Edificações;

3.2.3.4.10. Pontes, Viadutos e Elevados;

3.2.3.4.11. Passarelas;

3.2.3.4.12. Áreas Verdes;

3.2.3.4.13. Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4. Implantação de Sistema WEB de Gestão Territorial

3.2.4.1. Deverá ser fornecido um Sistema Web de Gestão Territorial de forma a permitir um conjunto de melhorias funcionais.

3.2.4.2. O sistema deverá ser implantado com ferramentas modernas de desenvolvimento de software baseado na Web e utilizando arquitetura multicamadas;

3.2.4.3. O sistema deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Internet Explorer 9 e superiores, Mozilla Firefox 8.0 e superiores e Google Chrome 16 e superiores);

3.2.4.4. Com o objetivo de integrar os dados existentes na prefeitura, partindo do princípio da modelagem dos bancos de dados existentes e georreferenciamento dos mesmos. Para que o Sistema de gestão territorial se torne ferramenta de uso universal no município, O Sistema deve atender as necessidades da secretaria municipal de finanças com os módulos:

3.2.4.4.1. Módulo para finanças, com ênfase no cadastro imobiliário e mobiliário e controle de desmembramentos e remembramentos;

3.2.4.4.2. Modulo de controle de processos de desmembramentos e remembramentos, por acesso ao sistema com a visualização do município a partir das imagens orbitais de uso livre, como por exemplo Google Maps ou similar, que permita ao profissional o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

acompanhamento do processo todo pela WEB, para isto o modulo deverá atender as seguintes funcionalidades mínimas:

3.2.4.4.2.1. Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através das coordenadas geográficas dos vértices;

3.2.4.4.2.2. Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparências nos polígonos;

3.2.4.4.2.3. Função de Upload e Download de Shapes / Layers e outros documentos e plantas vinculadas ao processo;

3.2.4.4.2.4. Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (email) direto da aplicação;

3.2.4.4.2.5. Controle de Usuários externos e servidores municipais com senhas;

3.2.4.4.2.6. Função de armazenamento de informações em nuvem por polígono com controle de andamento do processo;

3.2.4.4.2.7. Função de meeting room (plataforma de reunião online);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4.4.2.8. Função de comunicação por email para compartilhamento de informações e/ou dúvidas surgidas no processo de aprovação.

3.2.4.5. O Sistema deverá possuir as seguintes características obrigatórias:

3.2.4.5.1. Mapa digital organizado por layers mínimos de Eixos Viários, Quadras, Calçadas, Lotes e Contorno de edificações;

3.2.4.5.2. Desenvolvimento baseado em camadas com independência da base de dados e do middleware de base de dados geográfica;

3.2.4.5.3. Formato raster (ortofoto) como layer sobreposto ao mapa digital;

3.2.4.5.4. Módulo de controle de acesso;

3.2.4.5.5. Autenticação com mecanismos de criptografia;

3.2.4.5.6. Registro de LOG de operações;

3.2.4.5.7. Criação de Mapas temáticos diversos;

3.2.4.5.8. O Sistema deverá ser implantado em um ambiente de produção (servidores e banco de dados) da Prefeitura com capacidade mínima especificada pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4.5.9. O Sistema deverá ser implantado em um ambiente de produção (servidores e banco de dados) da Prefeitura com capacidade mínima especificada pelo proponente;

3.2.4.6. A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no Módulo, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

3.2.4.7. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

3.2.4.7.1. Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);

3.2.4.7.2. Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);

3.2.4.7.3. Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);

3.2.4.7.4. Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

3.2.4.8. Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4.9. No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação;

3.2.4.10. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;

3.2.4.11. A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de: (I) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (II) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat);

3.2.4.12. Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;

3.2.4.13. Como artefatos do sistema incluam-se: diagrama de requisitos, diagramas de Casos de Uso, e todos os demais diagramas de análise e projeto que se façam necessários para compreensão dos processos, baseados em uma metodologia consistente de desenvolvimento de software;

3.2.4.14. Como artefatos do banco de dados incluam-se: modelo entidade-relacionamento, dicionário de dados, scripts de criação do banco de dados e todos os demais objetos baseados na tecnologia de banco de dados, tal como tabelas, chaves, índices, relacionamentos, visões, sequências, procedimentos armazenados (stored procedures), funções, gatilhos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4.15. As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade da Prefeitura municipal;

3.2.4.16. Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, ajuda on-line, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores;

3.2.4.17. O sistema deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da Prefeitura Municipal;

3.2.4.18. Permitir a seleção de diferentes tipos de impressoras (laser, jato de tinta e matriciais) locais ou em rede com parametrização de páginas inicial e final, bem como número de cópias;

3.2.4.19. A equipe interna de desenvolvimento de sistemas da Prefeitura Municipal deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação, implantação, configurações e manutenção do sistema visando o processo de transferência de tecnologia;

3.2.4.20. A Contratada deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;

3.2.4.21. O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações;

3.2.4.22. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4.23. A equipe interna de suporte técnico da Prefeitura Municipal deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores de base de dados e de aplicação visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico.

3.2.5. Capacitação em Sistema de Gestão Territorial

3.2.5.1. O treinamento do Sistema corresponderá à capacitação para até 40 (quarenta) usuários indicados pela CONTRATANTE, em quantidade de 40 horas aula, deverá ser ministrado após a primeira homologação do produto.

3.2.6. Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos imóveis

3.2.6.1. Deverá ser realizado a gestão do monitoramento completo da base de dados do cadastro imobiliário, envolvendo um volume de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias, com base nas imagens orbitais de alta resolução e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa, este aplicativo deverá coletar além de dados alfanuméricos, dados gráficos que permita o desenho e/ou complementação do croqui do imóvel diretamente em campo a ser realizado pela equipe de estagiários da prefeitura.

3.2.6.2. O Monitoramento das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de vetorização do contorno das edificações existentes, assim como das plantas de quadras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

croquis existentes, mesmo que analógicos, em todas as quadras fiscais com a imagem orbital de alta resolução.

3.2.6.3. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

3.2.6.4. Para o preenchimento eletrônico do Boletim do Cadastro Imobiliário (a ser definido pela Prefeitura), com as informações dos imóveis, dos estabelecimentos, infraestrutura pública que atende o mesmo e proprietários, a aplicação a ser customizada para a Prefeitura de Três Corações deverá ter as seguintes características mínimas:

3.2.6.4.1. Serviço de consultoria para a Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, com simulação do lançamento, visualização especializada dos resultados por setor cadastral. Bairro, região e micro região;

3.2.6.4.2. Atualização do Cadastro Técnico Municipal estimado em 32.000 (trinta e dois mil) Boletins de Cadastro Imobiliário – BCI, homologando ou retificando as informações cadastrais, dos imóveis que constam no cadastro como baldio e já estão construídos;

3.2.6.4.3. Incorporação de Imagem;

3.2.6.4.4. Serviço de identificação de imóveis que se encontram no cadastro como baldio e atualmente estão construídos, utilizando como base a imagem a ser incorporada;

3.2.6.4.5. Serviço de Identificação dos imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.6.4.6. Serviço Atualização dos BCI;

3.2.6.4.7. Transferência de conhecimento e tecnologia para o aperfeiçoamento do serviço de cadastro técnico imobiliário;

3.2.6.4.8. Licenciamento, fornecimento e implantação de software com amplas funcionalidades para a Prefeitura Municipal de Três Corações, o qual compreende a gestão das atividades de atividades de fiscalização urbana e fiscalização ambiental;

3.2.6.4.9. Adequação do sistema às atuais necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, integração com sistemas existentes, instalação, treinamento e implantação na Sede da Prefeitura e demais secretarias para permitir seu uso de forma integrada e corporativa;

3.2.6.4.10. Prestação de serviços de Treinamento dos Servidores, suporte e manutenção para sustentar a eficácia da utilização do referido sistema.

3.2.6.5. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.6.6. Deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados.

3.2.6.7. O aplicativo de Coleta de Dados deverá estar customizado para a Prefeitura de Três Corações e com interface ao usuário totalmente em português.

3.2.6.8. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir o controle de usuários através de senhas para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados e a visualização do crachá eletrônico de identificação funcional do cadastrador em campo.

3.2.6.9. O aplicativo de Coleta de Dados deverá possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador e/ou Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado.

3.2.6.10. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos.

3.2.6.11. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.

3.2.6.12. O aplicativo de Coleta de Dados deverá possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos.

3.2.6.13. Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações.

3.2.6.14. Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes.

3.2.6.15. Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações.

3.2.6.16. Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis.

3.2.6.17. Mostrar graficamente toda a área de trabalho, possibilitando a seleção de qualquer feição para checar dados de posição e atributos.

3.2.6.18. Após a identificação e atualização cadastral dos imóveis com discrepâncias, deverá ser atualizado o Mapa Digital adotando os mesmos critérios quanto aos “layers”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.6.19. Todas as atualizações realizadas pelo monitoramento cadastral deverão ser atualizadas no SIG por parte da proponente vencedora do certame.

3.2.6.20. A empresa contratada deverá obter pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos

4. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

4.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$ 2.510.980,00 (dois milhões quinhentos e dez mil e novecentos e oitenta reais)**.

4.2. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

5.1.1. O prazo para execução dos serviços licitados será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

5.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

5.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

5.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

5.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.1. Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

6.1.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

6.1.4.1. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADO **imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos ou pessoais causados pela **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.6. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

6.1.7. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial do contrato.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.1.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

6.1.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, as seguintes:

7.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

7.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

7.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

7.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

7.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº0109/2016
PROCESSO Nº 0908/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo de Prestação de Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA MODELAGEM DA BASE DE DADOS MUNICIPAIS E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	1,000		
Total Geral						

5. Descrição dos serviços

Para execução do objeto descrito no item 1 que é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários a execução dos serviços, por um período de 12 meses, conforme itens abaixo:

Itens		Und	Qtde
1	Estudos Iniciais	Mês	1
2	Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro das Secretarias	Mês	2
3	Implantação de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6
4	Treinamento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	1
5	Fornecimento de sistema Web de Gestão Territorial	Mês	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6	Suporte Técnico do sistema Web de Informações Geográficas Multifinalitário	Mês	6
7	Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através imagem orbital de alta resolução e sistema móvel de coleta de dados	U.I	25.000
8	Gerenciamento do Projeto	Mês	12

5.2. Descrição dos serviços a serem executados:

Com o objetivo da criação de uma Base Cadastral Imobiliária Georreferenciada, que possa atender as secretarias do município e a atualização das discrepâncias de áreas e imóveis irregulares objetos do monitoramento cadastral, propiciando um modelo moderno e eficaz de gestão municipal e reconhecimento do uso do solo urbano, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto. Para o atendimento deste item a proponente deverá atender obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

5.2.1. Estudos Iniciais

5.2.1.1. A contratada deverá providenciar o Plano Detalhado de Trabalho e a mobilização dos recursos necessários para execução das atividades subsequentes, contendo minimamente:

5.2.1.1.1. Cronograma detalhado das atividades;

5.2.1.1.2. Descrição da metodologia de trabalho;

5.2.1.1.3. Plano de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.1.2. Este plano deverá ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura de Três Corações.

5.2.1.3. O prazo para apresentação deste Plano Detalhado de Trabalho é de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.2. Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização dos Cadastros das Secretarias

5.2.2.1. A contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes na secretarias do município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos diversos cadastros nas secretarias e de seus cadastros auxiliares;

5.2.2.2. O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro georreferenciado;

5.2.2.3. Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

5.2.2.3.1. Informações Analógicas: Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes;

5.2.2.3.2. Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.2.4. A proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada ao Sistema SIG os seguintes cadastros;

5.2.2.4.1. Cadastro Imobiliário;

5.2.2.4.2. Cadastro de Logradouros;

5.2.2.4.3. Cadastro de Loteamentos;

5.2.2.4.4. Cadastro de Bairros;

3.2.2.4.5. Cadastro de Faces de Quadra;

5.2.2.5. Cadastro técnico deverá ser organizado contemplando a localização de seus registros pela menor parcela espacial, que é a parcela de LOTES;

5.2.3. Criação da base de dados georreferenciados

5.2.3.1. Para criação da base de dados georreferenciados que é a elaboração do Mapa Digital deverá ser utilizada uma imagem orbital de alta resolução, a cargo da contratada. Demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas quadras existentes fornecidas pela Prefeitura.

5.2.3.2. O Mapa Digital deverá ser geocodificado e elaborado na escala 1:1.000 isento de erros topológicos nos elementos representados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.3.3. O Cadastro Técnico deverá conter além do Mapa Digital, em arquivos separados e o Mosaico ortorretificado colorido, os croquis das edificações representados pelos perímetros externos, elaborados por “layers” de pavimento.

5.2.3.4. O fornecimento do Mapa Digital georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir os layers:

5.2.3.4.1. Divisas do Município;

5.2.3.4.2. Corpos d’água;

5.2.3.4.3. Limites de Bairros e Zonas fiscais;

5.2.3.4.4. Contorno das Quadras;

5.2.3.4.5. Divisas dos Lotes;

5.2.3.4.6. Calçadas;

5.2.3.4.7. Eixos de logradouros trecheados (segmentados);

5.2.3.4.8. Faces de quadra;

5.2.3.4.9. Projeção das Edificações;

5.2.3.4.10. Pontes, Viadutos e Elevados;

5.2.3.4.11. Passarelas;

5.2.3.4.12. Áreas Verdes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.3.4.13. Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

5.2.4. Implantação de Sistema WEB de Gestão Territorial

5.2.4.1. Deverá ser fornecido um Sistema Web de Gestão Territorial de forma a permitir um conjunto de melhorias funcionais.

5.2.4.2. O sistema deverá ser implantado com ferramentas modernas de desenvolvimento de software baseado na Web e utilizando arquitetura multicamadas;

5.2.4.3. O sistema deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para os atuais navegadores de mercado (Internet Explorer 9 e superiores, Mozilla Firefox 8.0 e superiores e Google Chrome 16 e superiores);

5.2.4.4. Com o objetivo de integrar os dados existentes na prefeitura, partindo do princípio da modelagem dos bancos de dados existentes e georreferenciamento dos mesmos. Para que o Sistema de gestão territorial se torne ferramenta de uso universal no município, O Sistema deve atender as necessidades da secretaria municipal de finanças com os módulos:

5.2.4.4.1. Módulo para finanças, com ênfase no cadastro imobiliário e mobiliário e controle de desmembramentos e remembramentos;

5.2.4.4.2. Modulo de controle de processos de desmembramentos e remembramentos, por acesso ao sistema com a visualização do município a partir das imagens orbitais de uso livre, como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

exemplo Google Maps ou similar, que permita ao profissional o acompanhamento do processo todo pela WEB, para isto o modulo deverá atender as seguintes funcionalidades mínimas:

5.2.4.4.2.1. Função para demarcação de área com desenho de polígonos através de desenho livre ou com a inserção através das coordenadas geográficas dos vértices;

5.2.4.4.2.2. Função para diferenciação dos polígonos por cores e aplicação de transparências nos polígonos;

5.2.4.4.2.3. Função de Upload e Download de Shapes / Layers e outros documentos e plantas vinculadas ao processo;

5.2.4.4.2.4. Função de compartilhamento de informações através do envio de correio eletrônico (email) direto da aplicação;

5.2.4.4.2.5. Controle de Usuários externos e servidores municipais com senhas;

5.2.4.4.2.6. Função de armazenamento de informações em nuvem por polígono com controle de andamento do processo;

5.2.4.4.2.7. Função de meeting room (plataforma de reunião online);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.4.4.2.8. Função de comunicação por email para compartilhamento de informações e/ou dúvidas surgidas no processo de aprovação.

5.2.4.5. O Sistema deverá possuir as seguintes características obrigatórias:

5.2.4.5.1. Mapa digital organizado por layers mínimos de Eixos Viários, Quadras, Calçadas, Lotes e Contorno de edificações;

5.2.4.5.2. Desenvolvimento baseado em camadas com independência da base de dados e do middleware de base de dados geográfica;

5.2.4.5.3. Formato raster (ortofoto) como layer sobreposto ao mapa digital;

5.2.4.5.4. Módulo de controle de acesso;

5.2.4.5.5. Autenticação com mecanismos de criptografia;

5.2.4.5.6. Registro de LOG de operações;

5.2.4.5.7. Criação de Mapas temáticos diversos;

5.2.4.5.8. O Sistema deverá ser implantado em um ambiente de produção (servidores e banco de dados) da Prefeitura com capacidade mínima especificada pelo proponente;

5.2.4.5.9. O Sistema deverá ser implantado em um ambiente de produção (servidores e banco de dados) da Prefeitura com capacidade mínima especificada pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.4.6. A Contratada, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção no Módulo, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

5.2.4.7. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

5.2.4.7.1. Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);

5.2.4.7.2. Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);

5.2.4.7.3. Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.);

5.2.4.7.4. Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

5.2.4.8. Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a Contratada deverá obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema;

5.2.4.9. No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação;

5.2.4.10. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;

5.2.4.11. A Contratada também deverá oferecer suporte aos seus usuários através de: (I) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (II) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat);

5.2.4.12. Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo contratante;

5.2.4.13. Como artefatos do sistema incluam-se: diagrama de requisitos, diagramas de Casos de Uso, e todos os demais diagramas de análise e projeto que se façam necessários para compreensão dos processos, baseados em uma metodologia consistente de desenvolvimento de software;

5.2.4.14. Como artefatos do banco de dados incluam-se: modelo entidade-relacionamento, dicionário de dados, scripts de criação do banco de dados e todos os demais objetos baseados na tecnologia de banco de dados, tal como tabelas, chaves, índices, relacionamentos, visões, sequências, procedimentos armazenados (stored procedures), funções, gatilhos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.4.15. As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade da Prefeitura municipal;

5.2.4.16. Possuir padronização em componentes como telas, relatórios, ajuda on-line, documentação, teclas de função, aplicativos, tabelas e identificadores;

5.2.4.17. O sistema deve permitir a personalização dos relatórios e telas com a identificação da Prefeitura Municipal;

5.2.4.18. Permitir a seleção de diferentes tipos de impressoras (laser, jato de tinta e matriciais) locais ou em rede com parametrização de páginas inicial e final, bem como número de cópias;

5.2.4.19. A equipe interna de desenvolvimento de sistemas da Prefeitura Municipal deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de instalação, implantação, configurações e manutenção do sistema visando o processo de transferência de tecnologia;

5.2.4.20. A Contratada deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;

5.2.4.21. O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações;

5.2.4.22. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.4.23. A equipe interna de suporte técnico da Prefeitura Municipal deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores de base de dados e de aplicação visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico.

5.2.5. Capacitação em Sistema de Gestão Territorial

5.2.5.1. O treinamento do Sistema corresponderá à capacitação para até 40 (quarenta) usuários indicados pela CONTRATANTE, em quantidade de 40 horas aula, deverá ser ministrado após a primeira homologação do produto.

5.2.6. Monitoramento e Atualização do Cadastro Imobiliário através de Coleta dos atributos cadastrais e imagens dos imóveis

5.2.6.1. Deverá ser realizado a gestão do monitoramento completo da base de dados do cadastro imobiliário, envolvendo um volume de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades imobiliárias, com base nas imagens orbitais de alta resolução e com utilização de tecnologia que possibilite um controle dos dados através de um aplicativo específico para coleta de dados em massa, este aplicativo deverá coletar além de dados alfanuméricos, dados gráficos que permita o desenho e/ou complementação do croqui do imóvel diretamente em campo a ser realizado pela equipe de estagiários da prefeitura.

5.2.6.2. O Monitoramento das Alterações Urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos), obtidos através do processo de vetorização do contorno das edificações existentes, assim como das plantas de quadras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

croquis existentes, mesmo que analógicos, em todas as quadras fiscais com a imagem orbital de alta resolução.

5.2.6.3. Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

5.2.6.4. Para o preenchimento eletrônico do Boletim do Cadastro Imobiliário (a ser definido pela Prefeitura), com as informações dos imóveis, dos estabelecimentos, infraestrutura pública que atende o mesmo e proprietários, a aplicação a ser customizada para a Prefeitura de Três Corações deverá ter as seguintes características mínimas:

5.2.6.4.1. Serviço de consultoria para a Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, com simulação do lançamento, visualização especializada dos resultados por setor cadastral. Bairro, região e micro região;

5.2.6.4.2. Atualização do Cadastro Técnico Municipal estimado em 32.000 (trinta e dois mil) Boletins de Cadastro Imobiliário – BCI, homologando ou retificando as informações cadastrais, dos imóveis que constam no cadastro como baldio e já estão construídos;

5.2.6.4.3. Incorporação de Imagem;

5.2.6.4.4. Serviço de identificação de imóveis que se encontram no cadastro como baldio e atualmente estão construídos, utilizando como base a imagem a ser incorporada;

5.2.6.4.5. Serviço de Identificação dos imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.6.4.6. Serviço Atualização dos BCI;

5.2.6.4.7. Transferência de conhecimento e tecnologia para o aperfeiçoamento do serviço de cadastro técnico imobiliário;

5.2.6.4.8. Licenciamento, fornecimento e implantação de software com amplas funcionalidades para a Prefeitura Municipal de Três Corações, o qual compreende a gestão das atividades de atividades de fiscalização urbana e fiscalização ambiental;

5.2.6.4.9. Adequação do sistema às atuais necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações, integração com sistemas existentes, instalação, treinamento e implantação na Sede da Prefeitura e demais secretarias para permitir seu uso de forma integrada e corporativa;

5.2.6.4.10. Prestação de serviços de Treinamento dos Servidores, suporte e manutenção para sustentar a eficácia da utilização do referido sistema.

5.2.6.5. A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, que deverá ter funcionalidades específicas para atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação com sua amarração dentro do lote e demais edificações no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.6.6. Deverá possuir um sistema de gestão que permita o gerenciamento da carga e descarga dos dados, o controle de qualidade e consultas permitindo a gestão dos dados alfanuméricos e gráficos com as mesmas funcionalidades do coletor de dados.

5.2.6.7. O aplicativo de Coleta de Dados deverá estar customizado para a Prefeitura de Três Corações e com interface ao usuário totalmente em português.

5.2.6.8. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir o controle de usuários através de senhas para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados e a visualização do crachá eletrônico de identificação funcional do cadastrador em campo.

5.2.6.9. O aplicativo de Coleta de Dados deverá possuir mecanismo de comunicação através do envio de mensagens para Cadastrador e/ou Quadra, possibilitando uma resposta do cadastrador ao assunto tratado.

5.2.6.10. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos.

5.2.6.11. O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir a edição dos dados cadastrais dos imóveis com críticas e consistências em tempo real, bem como diversas consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.

5.2.6.12. O aplicativo de Coleta de Dados deverá possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

equipamentos de coleta de dados, com controles de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos.

5.2.6.13. Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações.

5.2.6.14. Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beiras em desenhos pré-existentes.

5.2.6.15. Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações.

5.2.6.16. Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis.

5.2.6.17. Mostrar graficamente toda a área de trabalho, possibilitando a seleção de qualquer feição para checar dados de posição e atributos.

5.2.6.18. Após a identificação e atualização cadastral dos imóveis com discrepâncias, deverá ser atualizado o Mapa Digital adotando os mesmos critérios quanto aos “layers”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

5.2.6.19. Todas as atualizações realizadas pelo monitoramento cadastral deverão ser atualizadas no SIG por parte da proponente vencedora do certame.

5.2.6.20. A empresa contratada deverá obter pelo menos três fotografias digitais coloridas de alta resolução dos terrenos e casas, de diferentes ângulos

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J N°:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES
(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial nº 0109/2016

Processo: 0908/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial nº 0109/2016 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF _____/_____2016

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto**
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>

CONTRATADO: <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

OBJETO: prestação de serviço especializada em implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários à execução dos serviços.

PRAZO: O presente Contrato terá duração de 12 meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR: <TERMO_CONTRATO_VALOR>,
(<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

DOT.ORÇAMENTÁRIA: 00246-100 06001.0412300534.069.33903900000.100

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000109/2016

PROCESSO Nº: 000908/2016

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Cosme Pereira de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, de agora em diante denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, de acordo com o processo – 0908/2016 e PREGÃO Nº 0109/2016 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço especializada em implantação e manutenção de sistema para modelagem da base de dados municipais e atualização cadastral, com fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e transferência tecnológica e de materiais necessários à execução dos serviços**, conforme especificados na tabela anterior.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de **12 MESES**, com início na sua assinatura.

2.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O total deste Contrato é de <TERMO_CONTRATO_VALOR>, (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00246-100	06001.0412300534.069.33903900000.100
-----------	--------------------------------------

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º **000109/2016**.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

8.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

9.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

9.1.1. Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.1.3 Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

9.1.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.1.4.1. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos ou pessoais causados pela **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR /CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.6. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.1.7. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial do contrato.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

9.1.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

9.1.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto deste contrato.

10.3. Repassar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a correta execução dos serviços.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

10.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, através de sua representante **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, (Portaria Interna nº 011/2016), responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

12.1.1. O prazo para execução dos serviços licitados será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

12.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

12.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

12.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

12.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

12.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do serviço;
- 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
 - 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
 - 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens "1" a "12" e "17" do item anterior**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

13.3.1. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
 - c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c.1) A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

c.2) É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c.3) Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

justificado.

14.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV, do art 4º da lei 10.520, pelo período de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA**o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado da **PREGOEIRA** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

16.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

Claúdio Cosme Pereira de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
Contratada

Secretário ordenador

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: